



## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 2548364/2021/SERPE/DILEP/COLEP/CGPEO/DIRAD

PROCESSO Nº 23034.023219/2019-11

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS E ORGANIZAÇÃO - CGPEO

## 1. ASSUNTO

1.1. Em atendimento ao Despacho COMPE nº 2542926/2021 (SEI nº 2542926), o qual solicitou análise e manifestação da CGPEO (Despacho CGPEO nº 2543042/2021 - SEI nº 2543042), acerca da aceitabilidade da proposta com a planilha de formação de preços, e da documentação referente à qualificação técnica, apresentada pela empresa T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA, vencedora do item 2 do Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Apoio administrativo e operador de empilhadeira, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para atenderem as necessidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e do Termo de Referência vinculado:

| Postos de Trabalho          |  |                    |                   |     |
|-----------------------------|--|--------------------|-------------------|-----|
| ITEM                        | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                  | COD. CATSER/CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QTD |
| 1                           | Assistente Administrativo (Nível Médio)  | 5380               | Mês               | 246 |
| 2                           | Analista Administrativo (Nível Superior) | 5380               | Mês               | 139 |
| 3                           | Operador de empilhadeira                 | 18783              | Mês               | 1   |
| <b>Total de Postos: 386</b> |  |                    |                   |     |

## 2. ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 02

2.1. Verifica-se que a empresa indicou em sua planilha de custos a Convenção Coletiva de Trabalho firmada do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal e Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal - CCT 2021/2021 SEAC/DF e SINDISERVIÇOS/DF, Registro no MTE nº DF000038/2021 (SEI nº 2548880), com vigência de 1º/01/2021 a 31/12/2021, que será considerada para definição dos valores de benefícios cotados.

2.2. Da análise da planilha de custos (SEI nº 2542920), identificou-se inconsistências nos valores constantes nos módulos abaixo:

2.2.1. Módulo 2.2: Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2.1.1. A - INSS: imposto zerado neste módulo uma vez que a empresa é optante pela desoneração da folha de pagamento, devendo, portanto, apresentar documentação comprobatória desta condição, caso a GFIP não seja suficiente para tanto.

2.2.1.2. C - SAT: percentual cotado demanda comprovação documental complementar, não mostrando-se suficiente a indicação do cálculo na planilha de custos.

2.2.2. Módulo 3: Provisão para rescisão

2.2.2.1. B - Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado: constatou-se neste item que o percentual cotado pela empresa foi de 0,05%, observando-se que a empresa considerou no cálculo o total do submódulo 2.2, o que chegou ao resultado apontado. No entanto, salvo melhor juízo, o percentual a ser utilizado no cálculo deve ser de 0,35%.

2.2.2.2. D - Aviso Prévio Trabalhado: foi aplicado o percentual de 0,19%, divergente do valor de 1,94%.

2.2.2.3. E - Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado: o percentual cotado no item anterior impactou o cálculo desta linha, deixando o valor abaixo do esperado.

2.2.3. Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente

2.2.3.4. Não foi realizada a cotação dos percentuais deste módulo e, conforme disposto nos itens 21.9.1 e 21.9.2 do Termo de Referência anexo ao edital, apenas as ausências iguais e/ou inferiores a 30 dias não deverão ser cotadas, as demais, que não se enquadram na situação, devem estar expressamente estimadas:

21.9 Reposição de profissionais ausente.

21.9.1. O custo do profissional ausente é composto por ausência por doença, ausências legais, ausências por acidente de trabalho, e outras ausências sem perda de remuneração previstas em lei, acordos ou convenções coletivas, entretanto, considerando que a reposição de profissional não apresente a mesma qualificação exigida para o posto, haja visto que na maioria das vezes é no máximo de 30 (trinta) dias, acaba por não atender ao interesse da administração.

21.9.2. Deste modo, as licitantes não poderão apresentar cotação de preços para o MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE, especificamente quanto aos itens "Substituto nas Férias" e "Substituto nas Licença-paternidade", por serem ausências iguais e/ou inferiores a 30 dias.

2.2.4. Módulo 5: Insumos diversos

2.2.4.1. D - Equipamentos/Ferramentais: foi cotado um valor relativo aos custos que deviam ser apontados no Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro subitem A, vale dizer, o custo da instalação de pontos eletrônicos não se enquadra como insumos, equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

2.2.5. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro

2.2.5.1. C.1.1 - PIS e C.1.2 - COFINS: foi cotado para o PIS 0,74% e para COFINS 3,45%, sendo necessário que seja apresentada a documentação comprobatória do regime de tributação adotado.

2.3. Os ajustes que se fizerem necessários em decorrência dos apontamentos retromencionados não poderão alterar o valor global da proposta inicialmente apresentada:

Edital

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

## 3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO: 10/2021

| ITEM 2 - T & S ENGENHARIA TELEMATICA E SISTEMAS LTDA.  |                   |   |
|--|-------------------|---|
| REQUISITOS   | REFERÊNCIA EDITAL | DOCUMENTO COMPROBATÓRIO   |
| 01 (um) atestado (declaração), no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Edital, de forma satisfatória, demonstrando que ela gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;   | 9.11.1.1.1        | A empresa atende os requisitos técnicos constantes do Edital ( que os atestados apresentados comprovam que a licita desempenhou serviços de terceirização, compatíveis com quantidades com o objeto. Registre-se que foi observado ( dispõe que <i>não há obrigatoriedade de que as nomencl atestados sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos r estão sendo licitados, contudo, as informações neles inseridas para que a área técnica da CONTRATANTE faça aferição d profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Refê Edital.</i>  |
| Para os itens 1 e 2 (assistente administrativo e analista administrativo), o atestado (declaração) deverá comprovar que a LICITANTE gerencia serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, até a data da abertura da sessão pública da licitação;  | 9.11.1.1.2        | A empresa atende os requisitos técnicos constantes do Edital ( que os atestados apresentados comprovam que a licita desempenhou serviços de terceirização, compatíveis com quantidades com o objeto. Registre-se que foi observado ( dispõe que <i>não há obrigatoriedade de que as nomencl atestados sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos r estão sendo licitados, contudo, as informações neles inseridas para que a área técnica da CONTRATANTE faça aferição d profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Refê Edital.</i>  |
| Para a comprovação da experiência mínima a que se refere os itens anteriores, será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. | 9.11.1.1.4        | <p>a) <b>DNIT 232/2009</b>: Serviço especializado de fornecimento, ins treinamento em tecnologia de segurança eletrônica;</p> <p>- Atestado emitido em 08/10/2009, com vigência de 28/0: atende o requisito.</p> <p>b) <b>STJ 70/2016</b>: serviços de suporte técnico presencial ( periférica do sistema de telecomunicação de voz;</p> <p>- Atestado emitido em 02/02/2021, com vigência de 28/1: atende o requisito.</p> <p>c) <b>PMDf 05/2018</b>: fornecimento de serviços técnicos telecomunicações;</p> <p>- Atestado emitido em 27/01/2021, declarando vigênc 06/04/2021: atende o requisito.</p> <p>d) <b>PMDf 38/2019</b>: fornecimento de serviços técnicos telecomunicações;</p> <p>- Atestado emitido em 27/01/2021, declarando a vigênc 16/07/2021: atende o requisito.</p> <p>e) <b>MJSP/PF 11/2014</b>: serviço de apoio administrativo, compr carregadores;</p> <p>- Atestado emitido em 06/01/2021, declarando a vigê 20/05/2014 a 31/01/2017: atende o requisito.</p> <p>f) <b>FUNCATE</b>: serviços de desenvolvimento e implantação Integrada de Telefonia, Desenvolvimento, Implantação e Op Teleatendimento, Administração e Gerência da rede de tele técnico, supervisão e operação dos serviços de telecomunicação</p> <p>- Atestado emitido em 11/03/1998, declarando início do con 1966: atende o requisito.</p> <p>g) <b>DNIT 0002/2002-00</b>: serviços de Engenharia de Telecomun de Assessoramento Técnico, Consultoria, Planejamento, Projetos, Implantação, Administração, Gerência, Suporte Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas de Telefoni PABX, Sistema de Fax), Rede Corporativa de Telecomunicação Dados, Sistemas Elétricos, Sistemas de Som e Imagem e Locaç</p> <p>- Atestado emitido em 17/01/2005, declarando início da ex 19/08/2002, e indicando o término em 24/11/2005: atende o</p> <p>h) <b>DNIT 1131/2012</b>: serviços de suporte técnico, m: administração, gerenciamento, elaboração e implanta monitoramento das Redes de Telecomunicações MAN/WAN e usuários, sistemas de segurança eletrônica CFTV e cont fornecimento por demanda de equipamentos, materiais,   necessários à sustentação das infraestruturas de comunicação</p> <p>- Atestado expedido em 17/12/2018, declarando início das ativ 2012: atende o requisito.</p> <p>i) <b>DNIT 267/2007</b>: atividades de Assessoria, gerência, administ operação, implantação e manutenção preventiva e corre Telecomunicações (Centrais Telefônicas PABX, Sistema de Fax Telecomunicações (WAN, MAN e LAN), Rede Física de Voz, Da de Segurança Eletrônica e Controle de Acesso, Sistemas de C de Som e Imagem e TV (3 atestados iguais);</p> |

|  |                   |  |
|--|-------------------|--|
|  |                   | <p>- 2 Atestados expedidos em 28/08/2008, declarando que o contrato encontra-se em andamento, com início em 14/12/2007: não atende o item 9.11.1.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>- 1 Atestado (DNIT_1804-2019_CT 267-2007-CREA_DF) expedido em 14/12/2007: atende o requisito.</p> <p>j) <b>CNPQ</b>: Serviço de administração, supervisão e monitoramento de rede, serviço de helpdesk centralizado aos usuários dos serviços de telecomunicações, serviços de infra-estrutura de rede de voz, monitoramento, instalação, remanejamento e certificação de dados e elétrica, e serviço de manutenção, configuração, atualização e equipamento de informática, com substituição de peças, com prazo inferior.</p> <p>- Atestado expedido em 17/11/2000, declarando início em 22/08/2000, sem mencionar o número do contrato: não atende o item 9.11.1.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>k) <b>Banco do Brasil 201074182299</b>: prestação de serviços de conservação e manutenção das centrais telefônicas, pabx e acessórios, aparelhos de fax, bina (identificador de chamadas) e acessórios Banco do Brasil, incluindo ferramental e instrumental técnico, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, seguros, administração de licenças inerentes às especialidades e tributos;</p> <p>- Atestado expedido em 09/08/2010, declarando início em 14/06/2010: não atende o item 9.11.1.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>l) <b>CONFEA 001/2018</b>: Serviços de natureza continuada com a finalidade de realização de instalação, configuração, operação e manutenção corretiva dos sistemas de Áudio e Vídeo, Videoconferência, Códigos de Videowall, Som Ambiente e rede de integração de áudio (switches, Access point), com fornecimento de materiais, sobressalentes;</p> <p>- Atestado expedido em 14/05/2020, declarando início da execução em 05/01/2018 e encerramento em 04/01/2021. Atende o requisito.</p> <p>m) <b>CFP/CRA-DF</b>: Execução de serviço especializado de implantação de Solução Técnica contemplando o fornecimento de instalação, configuração, ativação, integração, testes, treinamento por um período de 12 (doze) meses dos Sistemas de Áudio e Vídeo Digitais nas Salas de Reuniões Plenária da Sede do Conselho Federal de Administração;</p> <p>- Atestado expedido em 07/12/2011, declarando início da execução em 11/07/2011, sem mencionar o número do contrato: não atende o item 9.11.1.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p> <p>n) <b>MONTREAL</b>: Serviços de consultoria e assessoria técnica em supervisão, desenvolvimento e gestão de projetos de Infra-estrutura de telecomunicações e O&amp;M, junto ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Rodagem - DNER;</p> <p>- Atestado expedido em 06/01/1999, declarando o início da execução em 1995, sem mencionar número de contrato.</p> |
| <p>Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.</p> <p>Para os itens 1 e 2 (assistente administrativo e analista administrativo), os atestados deverão comprovar que a CONTRATADA tenha gerenciado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho a serem contratados;</p> | 9.11.7 e 9.11.7.1 | <p>A empresa atende os requisitos técnicos constantes do Edital (item 9.11.7.1) e comprova que os atestados apresentados comprovam que a licitante gerenciará um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho a serem contratados, ou seja, 69 (139 * 0,5). Vale registrar que foi obtido que dispõe que <i>para a comprovação do número mínimo de atestados que gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.</i></p>  |
| <p>Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Encarte B do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório</p>                | 9.11.10           | <p>Requisito atendido: Sede da empresa, conforme 34. Declaração de endereço no Distrito Federal.</p>   |
| <p>Declarar que, sendo vencedor da Licitação, comprovará junto à CONTRATANTE os níveis de escolaridade exigidos para cada um dos profissionais;</p>  | 9.11.11.1         | <p>Requisito atendido: 39. DECLARAÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE</p>  |

|   |           |  |
|---|-----------|--|
| Declarar que se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados. | 9.11.11.2 | Requisito atendido: 38. DECLARAÇÃO DANOS CAUSADOS (Sei r |
|---|-----------|--|

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, conclui-se que a empresa T & S ENGENHARIA TELEMÁTICA E SISTEMAS LTDA atende aos requisitos técnicos constantes do Edital e TR do Pregão Eletrônico nº 10/2021. Observa-se, ainda, que dos documentos apresentados, verifica-se a necessidade de ajustes na Planilha de Custos, observando-se que erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação, contudo, devem limitar-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta e, conseqüentemente, sem que haja necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

À consideração superior.

**PAULA KARLLEYNE QUEIROZ OLIVEIRA**  
Coordenadora de Integração e Legislação de Pessoal  
*[assinado eletronicamente]*

De acordo.

**ANDRÉA CRISTINA ALVES DA SILVA**  
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações  
*(assinado eletronicamente)*



Documento assinado eletronicamente por **PAULA KARLLEYNE QUEIROZ OLIVEIRA, Coordenador(a) de Integração e Legislação de Pessoal**, em 22/09/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CRISTINA ALVES DA SILVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações**, em 22/09/2021, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2548364** e o código CRC **CD4E0E85**.